



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 174/95
=====

**AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de
Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado a reajustar em 5%(cinco por cento) os venci-
mentos dos servidores municipais pertencentes ao
quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isola-
dos ou emprego, bem como dos inativos, no mês de
abril/95 sobre os salários de março/95;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta de dotações próprias consignadas no Orça-
mento da Prefeitura;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30
de maio de 1995.


VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


VOLNEI FREGNANI
SECRETÁRIO GERAL